

LEI Nº 3.132 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária e Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo à participação popular;
- XIII - as disposições gerais.
- XIV – normas relativas à elaboração das emendas parlamentares impositivas.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2023 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei e poderão ser atualizadas conforme a necessidade.

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2022-2025 e suas alterações, inclusive as modificações introduzidas por esta Lei que passam a integrá-lo

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, com seus órgãos e fundos municipais.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros Orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes considerando os valores efetivamente arrecadados e despendidos no exercício de 2021, projetados ao exercício de 2023.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Até 31 de julho de 2022 as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta e Fundos encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho de 2022, suas respectivas propostas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento dos precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo o excedente.

§ 3º A administração destinará recursos na ordem de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida para reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que se não utilizados até o final do mês de novembro poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até julho de 2022.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento

das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de vantagens e aumento de remunerações desde que previstas nos planos de carreira, criação de novos cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas constantes dos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observando a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
- XI - Alteração de contribuições sociais.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderá ser considerado os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implantação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) a atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar cartelização dos fornecedores;
- b) fiscalização e controle nas aquisições e contratações de serviços.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes na lei orçamentária de 2023, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Verificado o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. As transferências de recursos da administração pública para as organizações da sociedade civil atenderão ao contido na Lei 13.019/2014, que contempla os procedimentos a serem observados nas fases das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como às leis municipais que tratem da matéria.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, entre outros, declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais e feito o contrato de rateio.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos,

ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, deverão se submeter à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou instrumentos congêneres, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Compete ao Órgão Concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos do Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 34. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no Diário Oficial do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, devendo ser revisado sempre que necessário,

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras e, também, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - Elaboração da proposta orçamentária de 2023;

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XII **Das Disposições Gerais**

Art. 41. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, podendo esta autorização constar da própria Lei Orçamentária Anual, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais poderão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º A codificação das receitas, bem como a nomenclatura, constantes dos anexos desta Lei, poderão ser alteradas sempre que ocorrer atualização do Plano de Contas da Receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares dependerá de prévia autorização legislativa e os especiais de lei específica, e em ambos os casos, da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não superior a 15% (quinze por cento) da despesa fixada para cada órgão.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

Seção XIII

Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 45. Em atendimento à Emenda da Lei Orgânica n. 004/2014, de 24 de novembro de 2014, na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 serão incluídas as Emendas Parlamentares Impositivas, até o limite de um inteiro por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 46. Para fins de conceituação terminológica, equitativa será a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igual e sem distinção política, independentemente de autoria.

Art. 47. A execução das emendas parlamentares individuais não será obrigatória quanto houver impedimentos legais e técnicos, caso em que serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento será insuperável;

III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação indicada pelo Legislativo.

Art. 48. A reserva parlamentar terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA, do mesmo exercício.

Art. 49. O limite para emendas de execução obrigatória será dividido proporcionalmente entre todos os pares sem prejuízo da responsabilidade da apresentação de emendas coletivas.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 10 de novembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$258.333.292,43	-
2022	R\$10.548.955,58	R\$12.322.498,05	-R\$1.773.542,47	R\$260.106.834,90	32,51%
2023	R\$16.111.947,31	R\$12.407.096,02	R\$3.704.851,29	R\$256.401.983,61	49,17%
2024	R\$17.716.584,09	R\$12.230.374,62	R\$5.486.209,47	R\$250.915.774,14	53,53%
2025	R\$17.893.749,93	R\$11.968.682,43	R\$5.925.067,50	R\$244.990.706,64	53,53%
2026	R\$18.070.915,78	R\$11.686.056,71	R\$6.384.859,07	R\$238.605.847,56	53,52%
2027	R\$18.248.081,62	R\$11.381.498,93	R\$6.866.582,69	R\$231.739.264,87	53,51%
2028	R\$18.425.247,46	R\$11.053.962,93	R\$7.371.284,53	R\$224.367.980,35	53,50%
2029	R\$18.602.413,30	R\$10.702.352,66	R\$7.900.060,64	R\$216.467.919,71	53,48%
2030	R\$18.779.579,14	R\$10.325.519,77	R\$8.454.059,37	R\$208.013.860,34	53,45%
2031	R\$18.956.744,98	R\$9.922.261,14	R\$9.034.483,84	R\$198.979.376,50	53,42%
2032	R\$19.133.910,82	R\$9.491.316,26	R\$9.642.594,56	R\$189.336.781,94	53,39%
2033	R\$19.311.076,66	R\$9.031.364,50	R\$10.279.712,16	R\$179.057.069,78	53,35%
2034	R\$19.488.242,50	R\$8.541.022,23	R\$10.947.220,27	R\$168.109.849,50	53,30%
2035	R\$19.665.408,34	R\$8.018.839,82	R\$11.646.568,52	R\$156.463.280,99	53,25%
2036	R\$19.842.574,18	R\$7.463.298,50	R\$12.379.275,68	R\$144.084.005,31	53,20%
2037	R\$20.019.740,03	R\$6.872.807,05	R\$13.146.932,98	R\$130.937.072,33	53,15%
2038	R\$20.196.905,87	R\$6.245.698,35	R\$13.951.207,52	R\$116.985.864,81	53,09%
2039	R\$20.374.071,71	R\$5.580.225,75	R\$14.793.845,96	R\$102.192.018,85	53,02%
2040	R\$20.551.237,55	R\$4.874.559,30	R\$15.676.678,25	R\$86.515.340,60	52,95%
2041	R\$20.728.403,39	R\$4.126.781,75	R\$16.601.621,64	R\$69.913.718,96	52,88%
2042	R\$20.905.569,23	R\$3.334.884,39	R\$17.570.684,84	R\$52.343.034,12	52,80%
2043	R\$21.082.735,07	R\$2.496.762,73	R\$18.585.972,34	R\$33.757.061,78	52,72%
2044	R\$21.259.900,91	R\$1.610.211,85	R\$19.649.689,06	R\$14.107.372,72	52,64%
2045	R\$21.437.066,75	R\$672.921,68	R\$20.764.145,07	R\$0,00	52,55%
2046	R\$21.614.232,59	R\$0,00	R\$21.614.232,59	R\$0,00	52,46%
2047	R\$21.791.398,43	R\$0,00	R\$21.791.398,43	R\$0,00	52,37%
2048	R\$21.968.564,28	R\$0,00	R\$21.968.564,28	R\$0,00	52,27%
2049	R\$22.145.730,12	R\$0,00	R\$22.145.730,12	R\$0,00	52,17%
2050	R\$22.322.895,96	R\$0,00	R\$22.322.895,96	R\$0,00	52,07%
2051	R\$22.500.061,80	R\$0,00	R\$22.500.061,80	R\$0,00	51,96%
2052	R\$22.677.227,64	R\$0,00	R\$22.677.227,64	R\$0,00	51,85%
2053	R\$22.854.393,48	R\$0,00	R\$22.854.393,48	R\$0,00	51,74%
2054	R\$23.031.559,32	R\$0,00	R\$23.031.559,32	R\$0,00	51,63%
2055	R\$23.208.725,16	R\$0,00	R\$23.208.725,16	R\$0,00	51,51%

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	129.595.881,00	134.182.993,00	3,540	167.028.654,57	24,480	215.664.195,02	29,120	217.888.909,52	1,030	223.829.354,62	2,730
Receitas Primárias (I)	116.095.881,00	122.588.588,12	5,590	158.528.654,57	29,320	207.164.195,02	30,680	209.040.409,52	0,910	214.697.702,62	2,710
Despesa Total	170.654.092,56	154.489.810,00	(9,470)	164.250.000,00	6,320	215.664.195,02	31,300	214.376.431,61	(0,600)	220.285.596,46	2,760
Despesas Primárias (II)	161.102.619,73	144.916.837,17	(10,050)	145.250.456,32	0,230	188.257.197,71	29,610	185.846.958,84	(1,280)	190.843.170,21	2,690
Resultado Primário III = (I-II)	(45.006.738,73)	(22.328.249,05)	(50,390)	13.278.198,25	(159,470)	18.906.997,31	42,390	23.193.450,68	22,670	23.854.532,41	2,850
Resultado Nominal	(30.802.908,61)	(7.999.204,05)	(74,030)	13.278.198,25	(265,990)	18.906.997,31	42,390	23.193.450,68	22,670	23.854.532,41	2,850
Dívida Pública Consolidada	11.486.557,75	14.280.662,44	24,320	13.500.000,00	(5,470)	14.800.000,00	9,630	16.500.000,00	11,490	16.300.000,00	(1,210)
Dívida Consolidada Líquida	(22.901.667,71)	(47.328.215,82)	106,660	(57.700.000,00)	21,910	(49.200.000,00)	(14,730)	(42.500.000,00)	(13,620)	(42.700.000,00)	0,470

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	155.184.587,70	145.991.096,38	(5,920)	167.028.654,57	14,410	200.785.955,70	20,210	194.867.288,10	(2,950)	193.973.026,40	(0,460)
Receitas Primárias (I)	139.019.012,70	133.376.383,87	(4,060)	158.528.654,57	18,860	192.872.353,62	21,660	186.953.699,47	(3,070)	186.059.434,47	(0,480)
Despesa Total	204.349.743,14	168.084.913,28	(17,750)	164.250.000,00	(2,280)	200.785.955,70	22,240	191.725.930,21	(4,510)	190.901.965,87	(0,430)
Despesas Primárias (II)	192.912.332,00	157.669.518,84	(18,270)	145.250.456,32	(7,880)	175.269.712,05	20,670	166.210.813,35	(5,170)	165.386.829,42	(0,500)
Resultado Primário III = (I-II)	(53.893.319,29)	(24.293.134,97)	(54,920)	13.278.198,25	(154,660)	17.602.641,57	32,570	20.742.886,11	17,840	20.672.605,04	(0,340)
Resultado Nominal	(36.884.942,92)	(8.703.134,01)	(76,400)	13.278.198,25	(252,570)	17.602.641,57	32,570	20.742.886,11	17,840	20.672.605,04	(0,340)
Dívida Pública Consolidada	13.754.578,58	15.537.360,73	12,960	13.500.000,00	(13,110)	13.778.977,75	2,070	14.756.649,44	7,100	14.125.762,62	(4,280)
Dívida Consolidada Líquida	(27.423.602,00)	(51.493.098,81)	87,770	(57.700.000,00)	12,050	(45.805.790,89)	(20,610)	(38.009.551,58)	(17,020)	(37.004.298,39)	(2,640)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,520	10,060	8,800	7,410	4,100	3,200

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2023

ENTIDADE - 05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

PROGRAMA: 5212 - ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPAL

AÇÃO:

A - 2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

P – 1.110 – Aquisição de Imóvel

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manutenção das Instalações Prédio	Prédio	01
Aquisição de sede do Legislativo	Unidade	01
Capacitação de Servidores	Capacitações	20
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	30
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	20
Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo e Foto	Unidade	20
Aquisição de outros Bens permanentes	Unidade	50
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Realização de Concurso Público	Concurso	01
Sessões Solenes	Sessão	04
Sessões Ordinárias	Sessão	45
Sessões Extraordinárias	Sessão	40

ENTIDADE - 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ÓRGÃO - 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE - 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 1101 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

2231 - SEGURANÇA E TRÂNSITO

AÇÃO:

A - 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

A - 2.063 - Manutenção FUNREBOM

Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar. Manter o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manutenção dos serviços do Gabinete.	Gabinete	01
Manutenção da Junta Militar.	Órgão	01
Manutenção do FUNREBOM.	Órgão	01
Manutenção dos órgãos de assessoramento (ouvidoria, controle interno e assessoria jurídica).	Órgão	03
Contratação de empresa para a divulgação de atos institucionais.	Unidade	01

ÓRGÃO - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
UNIDADE - 01 - CASA CIVIL
PROGRAMA: 1101 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO:

A - 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil

Objetivos:

Assessorar na avaliação da conjuntura política mediante o tratamento de informações estratégicas obtidas através do exercício das atividades de relações públicas; a gestão do relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou estabelecidos em lei; o assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo; a coordenação da agenda política do Prefeito; a avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritários definidos pelo Governo; o assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da Compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; o assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manutenção dos serviços da Secretaria	Órgão	01
Aquisição de Equipamentos	Unidade	10
Contratação de serviços de consolidação e organização da legislação municipal	Unidade	01
Manutenção dos serviços de cerimonial	Serviço	01
Manutenção dos serviços de comunicação	Serviço	01
Acompanhamento de convênios, ajustes e similares.	Documento	50
Aquisição de sistema de elaboração de projetos de lei, decretos, portaria e outros.	Sistema	01
Aquisição de equipamentos e mobiliários	Unidade	04

ÓRGÃO - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE - 01 - FINANÇAS
PROGRAMA - 1199 - JUSTIÇA FISCAL

AÇÃO:

- A – 0.001 – Amortização da Dívida Contratada
- A – 0.002 – Recolhimento ao PASEP
- A – 0.003 – Pagamento de Pensão – sentença judicial
- A – 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- A – 9.009 – Reserva de Contingência

Objetivos:

Administrar as áreas financeira, fiscal e orçamentária do município. Executar a política tributária, a inscrição e cadastramento de contribuintes; a atualização do cadastro técnico municipal; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos, a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços da Prefeitura, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela lei de responsabilidade fiscal, elaborar a prestação de contas, atender o controle interno e externo; realizar os registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira e patrimonial; manter o relacionamento com o sistema bancário; definir a fixação das tarifas e dos preços públicos.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Elaborar balancetes	Balancete	12
Elaborar a Prestação de Contas Anual	Processo	01
Prestar e receber contas de convênios	Convênio	50
Emitir Talões de IPTU	Carnês	12.000
Conceder Alvarás	Alvarás	1.350
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	01
Manter o setor de Tributação	Setor	01
Manter o setor de Contabilidade	Setor	01
Manter a Tesouraria	Setor	01
Recadastramento Mobiliário aerofotogramétrico/, Georreferenciamento	Setor	01
Digitalização de Arquivos e documentos	Setor	01

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE - 01 - PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 3302 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL

AÇÃO:

A - 2.065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Objetivos:

Coordenar o planejamento municipal, através das leis do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual; assessorar o Prefeito Municipal na definição de ações e políticas públicas gerais do município; Coordenar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental visando a elaboração de projetos estratégicos para o desenvolvimento do município; assessorar aos demais órgãos no controle e fiscalização dos programas e ações definidas nos instrumentos de planejamento; promover ações visando à participação da sociedade na construção do planejamento governamental; coordenar processos de captação de recursos junto a outras esferas governamentais; estabelecer diretrizes para a gestão de contratos da Prefeitura; auxiliar na gestão dos processos de tecnologia da informação e comunicações; orientar a capacitação dos servidores públicos em assuntos de qualidade da gestão pública; proceder a padronização e normatização de procedimentos administrativos da gestão municipal, a implantação de planos, programas, projetos e ações estratégicas de inovação e aperfeiçoamento da gestão pública municipal e a promoção da gestão do conhecimento e da cooperação técnica em gestão pública.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Elaborar a LDO	Lei	01
Elaborar a LOA	Lei	01
Acompanhar as dotações orçamentárias, providenciando os créditos adicionais	LOA	01
Operacionalizar a Plataforma +Brasil	Sistema	01
Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Carreira dos servidores	Plano	01
Manter os serviços de captação de recursos para investimentos no município	Serviço	01
Adquirir equipamentos de informática	Equipamento	25
Administrar os sistemas informatizados	Sistema	01

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 01 - ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 1111 - GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

AÇÃO:

Atividade - 2.006 - Manutenção da Procuradoria do Município

Atividade - 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Projeto - 1.013 - Aquisição de Imóveis

Projeto – 2.100 – Manutenção do Almojarifado Central

Objetivos:

Manter a gestão dos serviços gerais, como transporte, zeladoria, reprografia e comunicações; a execução da manutenção preventiva e da recuperação de veículos, máquinas e equipamentos; a recepção e o atendimento ao público em geral; a organização e controle do cadastro de fornecedores e de prestadores de serviços; o processamento das licitações de interesse da Prefeitura; aquisição e gerência de materiais; a administração de pessoal, especialmente o plano de carreiras, a folha de pagamentos e o treinamento dos servidores; as atividades de informática; a execução da política de transportes e a fiscalização dos serviços. Dotar a Procuradoria de recursos para seu funcionamento.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Construção do Almojarifado Central	Construção	01
Dotar as Secretarias Municipais, O gabinete, a Procuradoria e os Órgãos de Assessoramento com recursos Humanos e Materiais para seu funcionamento	Órgão	20
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Serviço	01
Administrar os serviços de licitações e contratos	Serviço	01
Implantar programa de modernização administrativo	Serviço	01
Reorganização do arquivo de documentos	Arquivo	01
Administrar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	01
Realizar cálculo atuarial	Cálculo	01
Readequar Alíquotas previdenciárias conforme cálculo atuarial	Legislação	01
Realizar concurso Público	Concurso	01
Realizar teste seletivo	Processo	15
Administrar o sistemas de manutenção de frotas	Sistema	01
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho – PPRA, LTCAT, PCMSO	Programa	01
Implantar Programa de Saúde Ocupacional	Programa	01
Ofertar cursos de capacitação para servidores	Cursos	10
Implantar serviços de perícia médica	Serviço	01

Aquisição de Mobiliários	Unidades	20
Aquisição de veículos	Unidades	01
Realizar leilão de bens móveis	Unidade	03
Realizar nova concessão de transporte público	Concessão	01

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE - 01 - OBRAS

PROGRAMAS:

4201 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4211 - CIDADE SUSTENTÁVEL

AÇÃO:

Atividade 2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Atividade 2.044 - Manutenção das Estradas Vicinais

Atividade 2.085 - Sinalização e Iluminação de Vias Públicas

Atividade 2.098 – Manutenção de Ruas e Avenidas

Projeto 1.105 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Projeto 1.106 – Projetos de sinalização e iluminação

Projeto 1.173 – Melhoria na infraestrutura de vias públicas

Projeto 1.176 - Pavimentação e infraestrutura urbana/rural FINISA

Projeto 1.177 - Reforma de prédios e espaços públicos FINISA

Projeto 1.179 - Construção de praça FINISA

Projeto 1.183 – Revitalização da Avenida Ozy Mendonça de Lima e Praça Bruno Bieczad

Projeto 1.185 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais

Projeto 1.187 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças

Projeto 1.188 - Construção e Reforma de Pontes

Objetivos:

Exercer o controle normativo da execução das obras públicas, como: construção, reformas, manutenção e reparos de interesse da Prefeitura, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento, serviços de recuperação de móveis e instalações, produção de materiais auxiliares para obras de engenharia; a execução dos serviços de iluminação pública; manutenção dos prédios públicos; a fiscalização de uso do solo, loteamentos, edificações particulares ; a análise, aprovação, a expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa e “habite-se”.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços da Secretaria.	Órgão	01
Canalização do Rio Canoas.	Obra	01

Executar drenagens, limpezas de rios, córregos e valas.	Obra	20
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais.	Obra	100
Elaborar projeto para drenagem urbana.	Projeto	10
Projetos e implantação de paisagismo em vias públicas, parques, bosques e áreas de lazer.	Projeto	02
Construção de praça pública	Unidade	01
Conservação Estradas Rurais	km	5.000
Pavimentação e reparos de vias públicas	km	30
Pavimentação através do FINISA	km	03
Padronização calçadas e passeios	km	02
Sinalização de Ruas e Avenidas	km	10
Construção e manutenção de ciclovias	km	01
Implantação de saneamento básico no interior	Obra	02
Conservação de iluminação pública	Rede	01
Substituição de luminárias da iluminação pública por LED	Obra	01
Contratação de projetos	Projeto	15
Manutenção do britador	Serviço	01
Aquisição e manutenção de equipamentos, máquinas, veículos e caminhões.	Unidade	30
Manutenção e reparos de prédios Públicos e locados	Unidade	100
Construção de Pontes e Bueiros	Obra	100
Aquisição software de engenharia	Software	02
Cursos e treinamentos de aprimoramento profissional	Curso	05
Serviços técnicos terceirizados	Serviço	02
Construção e ampliação de prédios públicos	Obra	05
Aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de consumo e EPI's e EPC's	Unidade	120
Terceirização Mão de Obra	contrato	01
Terminal Intermunicipal	Terminal	01
Execução do novo paço municipal	Unidade	01
Reurbanização praça do Iguaçu	Praça	01
Reurbanização Praça Bruno Bieczad	Praça	01
Administrar/operacionalizar Sistema de sinalização de trânsito	Sin. de vias	01
Revitalização da Avenida Ozy Mendonça de Lima	Obra	01
Pavimentação vias do interior	km	05
Projeto de Melhoria de Infraestrutura em Vias Públicas	Projeto	05
Reforma e ampliação COSAMAR	Unidade	01
Construção de prédio para o programa Mãe saometeense	Unidade	01
Reforma e edificação Parque de exposição	Unidade	01

Execução de antipó Vila Palmeirinha	km	05
Execução do programa `` Meu Campinho``	Unidade	05

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE UNIDADE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMAS
2201 – SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO:

Investimento:

P – 1.003 – Construção e Ampliação de Postos de Saúde – AB

Atenção Básica:

A – 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – AB A – 2.075 –
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – AB

A – 2.076 – Manutenção das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde – AB

A – 2.077 – Manutenção das Equipes de Saúde Bucal – AB

A – 2.088 – Manutenção da Farmácia –
AB

A – 2.103 – Programa Mais Médicos – AB

A – 2.218 – Manutenção do Ambulatório – Centro de Atenção Básica – AB

A – 2.219 – Manutenção dos Postos de Saúde – AB

A – 2.221 – Manutenção do NAB – AB

A – 2.220 – Manutenção da Ginecologia – AB

A – 2.099 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AB

A – 2.234 – Manutenção Serviço Social em Saúde

Média Complexidade:

A – 2.078 – Manutenção do CAPS – MAC

A – 2.079 – Manutenção dos serviços de Média e Alta Complexidade – MAC

A – 2.214 – Manutenção do Programa PAB-MAC

A – 2.222 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – MAC

A – 2.223 – Manutenção do Pronto Atendimento – MAC

A – 2.224 – Manutenção do Setor de Transportes – MAC

A – 2.225 – Manutenção da Saúde Bucal – MAC

A – 2.236 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Vigilância em Saúde:

A – 2.080 – Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica – VIG

A – 2.081 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária – VIG

COVID

A - 2237 – Enfrentamento Covid-19

AS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TEM POR BASE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, AS METAS RELACIONADAS AO ANO DE 2023 ESTÃO DESTACADAS EM NEGRITO

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde.

Objetivo 01: Qualificar ações do Planejamento em Gestão, Financiamento, Tratamento Fora do Domicílio e Transporte Sanitário.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
01	Construir Sede Administrativa SMS.	00	100%	00	00	Percentual de obra construída da SMS.
02	Realizar de Concurso Público.	01	01	00	00	Número Absoluto de concursos realizados.
03	Adquirir Veículos para Transporte Sanitário da SMS.	05	05	05	05	Número Absoluto de veículos adquiridos.
04	Ampliar a Oferta de Consultas Especializadas.	3%	3%	3%	3%	Percentual de aumento nas consultas especializadas. (Linha base: 12.150 Consultas no Ano de 2019).
Objetivo 02: Fortalecer e Ampliar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
05	Implantar o Sistema de Gerenciamento de Filas de Espera.	00	00	01	00	Número Absoluto de Sistemas de gerenciamento de filas implantado.
06	Implantar sistema de informação (prontuário eletrônico) em todas a Unidades de Saúde.	83%	91%	100%	100%	Percentual de unidades de saúde com sistema de informação (prontuário eletrônico implantado)(Linha Base-2021 –16 Unidades com Prontuário Eletrônico

						=66,6%).
Objetivo 03: Fortalecer Instâncias de Discussões Regionais CIR e CRESEMS.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
07	Participar das Reuniões de Colegiado na 6ª Regional de Saúde e CRESEMS.	100%	100%	100%	100%	Percentual de participação da gestão municipal nas reuniões do colegiado na 6ª Regional de Saúde e CRESEMS.

Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

Objetivo 01: Ampliar Ações de Promoção e Prevenção à Saúde.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
08	Realizar Campanhas Educativas Conforme o calendário SESA: (Junho Vermelho, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, Dia Internacional da Mulher, Dia Mundial de Combate à Tuberculose, Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase, Dia Mundial de Combate à Hepatite, O Dia Mundial Sem Tabaco, Semana Mundial da Amamentação, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, Dia Nacional do Idoso, Dia Mundial da Saúde	18	20	20	20	Número Absoluto de Campanhas Educativas realizadas.

	Mental, Dia Nacional da Vacinação, Dia Nacional da Saúde Bucal, Dia Nacional de Combate a Tuberculose, Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher, Dia Mundial de Luta contra a AIDS.					
09	Ofertar a população acesso ao Programa de Controle ao Tabagismo.	3	4	5	6	Número de grupos de Programas de tabagismo ofertados.
10	Manter a cobertura de Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.	80%	80%	80%	80%	Cobertura de Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família. (Linha Base: Pactuação Interfederativa–Resultado 2020 -74,23%).
11	Manter o programa de Alimentação saudável e Nutricional e NutriSUS	1	1	1	1	Número absoluto de programas de alimentação saudável mantidos.
Objetivo 02: Fortalecer a Atenção Primária, com Ênfase no ESF, propiciando ampliação do acesso, visando melhoria.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
12	Promover a ampliação da Cobertura Populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	83%	87%	90%	100%	Percentual de ampliação Cobertura Populacional – Atenção Básica (Linha Base: Dezembro/2020: 74,23%).
13	Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família.	65%	72%	79%	86%	Percentual de ampliação cobertura - ESF (Linha Base: Dezembro/2020: 44,75%).

14	Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada Pelos Agentes Comunitários de Saúde.	34%	40%	46%	50%	Percentual de ampliação de cobertura dos ACS (Linha Base: Dezembro/2020: 28,59%).
15	Reformar Unidades Básicas de Saúde(Posto de Saúde do Cambará, Faxinal dos Ilhéus, Colônia Eufrozina, Barra do Potinga, Divisa).	1	1	1	1	Número Absoluto de reformas realizadas.

Objetivo 03: Fortalecer a Linha de Cuidado em Saúde Bucal, ampliando oferta de atendimento.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
16	Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na atenção básica.	45%	49%	53%	57%	Percentual da cobertura Saúde Bucal (Linha Base: Dezembro/2020: 41,82%).
17	Manter Laboratório de Próteses Dentaria implantado.	1	1	1	1	Número Absoluto de Laboratório de próteses dentárias implantados.
18	Realizar e manter convênio via Cisvale para Especialidades Odontológicas	1	1	1	1	Número absoluto de convênios realizados com Cisvali para especialidades odontológicas.

Objetivo 04: Ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e colo do útero.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
19	Realizar Exames Citopatológicos do colo do útero em Mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65	0,65	0,65	0,65	Razão de exames Citopatológicos do colo do útero realizados. (Linha Base: 0,65 - meta Pactuação Interfederativa).
20	Realizar exames de	0,40	0,40	0,40	0,40	Razão de exames de

	mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 60 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.					mamografia realizados. (Linha Base: 0,40 - Pactuação Interfederativa).
Objetivo 05: Qualificar e Organizar a Linha de Cuidado a Saúde Materna e Infantil, garantindo acesso, acolhimento e resolutividade.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
21	Manter a redução do número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0	0	0	Número Absoluto de óbitos maternos em determinado período e local de residência (Linha Base: 00 - ano 2020).
22	Ampliar proporção de Parto Normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	41	42	43	44	Percentual de ampliação de parto normal no sistema SUS (Linha Base 2020: 41,21%- Pactuação Interfederativa).
23	Reduzir proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	15	15	14	13	Proporção reduzida de gravidez na adolescência (Linha Base 2020:14,83%– Pactuação Interfederativa).
24	Reduzir a mortalidade Infantil.	6	5	4	3	Número de óbitos infantis ocorridos no período. (Linha Base – Ano 2020: 9).
25	Adquirir Aparelho de Ultrassom.	0	1	0	0	Número absoluto de aparelhos de ultrassom adquiridos.
Objetivo 06: Ampliar o acesso à Linha de Cuidado em Saúde Mental, de forma articulada com demais pontos.						

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
26	Implantar a Linha de Cuidado nas unidades de Atenção Básica.	1	0	0	0	Número Absoluto de linhas de cuidado na AB implantado.
27	Construir uma Sede própria do CAPS.	0	100%	0	0	Percentual de obra construída para o Caps.
28	Realizar Ações de matriciamento sistemático no CAPS com Equipes de Atenção Básica.	100%	100%	100%	100%	Percentual de ações de matriciamento sistemático realizadas (Linha Base 2020: 100%- Pactuação interfederativa).
Objetivo 07: Fortalecer a Linha de Cuidado a pessoa com deficiência.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
29	Implantar a Estratificação de Risco da Linha de Cuidado.	70%	80%	90%	100%	Percentual de estratificação de risco e linha de cuidado implantado.
30	Implantar Rede de Atendimentos a pacientes de TEA.	1	0	0	0	Número Absoluto de Rede de atendimentos a pacientes de TEA implantado.
31	Implantar Programa de atendimento Domiciliar a Pessoa com Deficiência.	0	0	1	0	Número Absoluto de Programa de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência implantado (Linha Base: Plano de Governo 2021/2024).
32	Habilitar e Implantar o CER II.	1	0	0	0	Número Absoluto de habilitação e implantação do CER II realizado.
Objetivo 08: Fortalecer a Linha de Cuidado ao Idoso						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	

33	Ampliar à Estratificação de Risco.	75%	80%	90%	100%	Percentual de Estratificação de risco realizado (Linha Base – 1075 - janeiro/2020).
34	Implantar Programa de atendimento Domiciliar ao Idoso.	0	1	0	0	Número Absoluto de Programa de atendimento ao idoso implantado (Linha Base: Plano de Governo 2021/2024).
Objetivo 09: Qualificar o cuidado à Criança e ao Adolescente.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
35	Manter as ações do Programa Saúde na Escola.	1	1	1	1	Número Absoluto de ações do Programa Saúde na Escola mantidos.
36	Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	4	4	4	4	Número Absoluto de novos casos de sífilis (Linha Base 2020 – 1 caso – Pactuação interfederativa).
37	Manter reduzido o número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	1	1	1	1	Número Absoluto de casos de Aids em menores de 5 anos (Linha Base 2020– 0 caso – Pactuação interfederativa).
Objetivo 10: Fortalecimento da Porta de Urgência/ Emergência e SAMU.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
38	Adquirir Gerador.	1	0	0	0	Número Absoluto de gerador adquirido.
39	Adquirir Aparelho de Raio-x.	0	1	0	0	Número Absoluto de aparelho de Raio-X adquirido.

40	Construir Base do SAMU.	100%	0	0	0	Percentual de obra SAMU construída.
41	Reformar/ampliar Pronto Atendimento Drº Oseas Pacheco.	0	0	0	100%	Percentual de obra PA reformado/ampliado.
Objetivo 11: Fortalecer a Assistência Farmacêutica, Garantindo Medicamento da Atenção Básica.						
Meta 2022 – 2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
42	Construir Central de Abastecimento.	0	0	100%	0	Percentual de construção da Central de Abastecimento realizado.
43	Atualizar a REMUME.	1	1	1	1	Número Absoluto de atualizações REMUME.
44	Disponibilizar todos os medicamentos padronizados na REMUME.	100%	100%	100%	100%	Percentual de medicamentos padronizados REMUME disponibilizados.
45	Adquirir Veículo para transporte de Medicamentos.	1	0	0	0	Número Absoluto de veículos adquiridos para Transporte de medicamentos.
Objetivo 12: Fortalecimento do Serviço de Fisioterapia e Consorcio Intermunicipal, Visando Garantir acesso aos serviços de média complexidade.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
46	Implantar Academia de Saúde.	1	1	1	1	Número Absoluto de Academias de Saúde implantados.
47	Adquirir Veículo para Clínica de Fisioterapia.	0	1	0	0	Número Absoluto de veículos adquiridos para fisioterapia.
48	Criar Protocolos de Atendimento para encaminhamento de Consultas Especializadas.	1	0	0	0	Número Absoluto de Protocolos de atendimento para consultas especializadas

						criados.
49	Manter em atividade o Hospital Maternidade Dr. Paulo Fortes, via contrato de gestão.	1	1	1	1	Número absoluto de Contrato de Gestão com HMDPF mantido.
50	Manter em atividade o Serviço de Urgência e Emergência SAMU.	1	1	1	1	Nº absoluto de serviços de urgência e Emergência SAMU em atividade.
51	Manter contrato com Laboratórios que prestam serviços ao SUS para exames laboratoriais.	4	4	4	4	Nº absoluto de laboratórios com contratos mantidos.

Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde.

Objetivo 01: Qualificar e ampliar as ações em vigilância em Saúde.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
52	Manter as Ações pactuadas no Programa VIGIA SUS.	100%	100%	100%	100%	Percentual de ações Vigiasus mantidas.
53	Adquirir 2 Veículos para Vigilância Sanitária.	01	00	01	00	Número absoluto de veículos adquiridos para VISA.
54	Manter o Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – Covid-19, atualizado e funcional contendo as ações para essa demanda.	1	1	1	1	Nº de atualizações do Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia Covid-19 realizados de acordo com a realidade local.

Objetivo 02: Fortalecer ações da Vigilância Epidemiológica.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				2022 80%
		2022	2023	2024	2025	
55	Ampliar a Homogeneidade das Coberturas Vacinais das Crianças menores de 1 ano de idade.	25%	25%	50%	50%	Percentual ampliação coberturas vacinais (Linha Base 0%: Ano de 2020).
56	Alcançar as coberturas das Vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para Crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente 3ª Dose, Pneumocócica 10-valete 2ª Dose, Poliomelite 3ª Dose e Tríplice viral 1ª Dose – Com Cobertura preconizada.	75%	75%	75%	75%	Percentual vacinas Calendário Nacional de vacinação alcançadas (Linha Base 2020: 0% – Pactuação interfederativa).
57	Reduzir o número de Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças de aparelho	70	70	70	70	Número Absoluto de redução de Mortalidade prematura (Linha Base 2020: 76 – Pactuação interfederativa).

	circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).					
58	Investigar o número de óbitos em mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100%	100%	100%	100%	Percentual de óbitos MIF investigados (Linha Base 2020: 100%– Pactuaçãointerfederativa).
59	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90%	90%	90%	90%	Percentual de casos de DNCI encerrados (Linha Base 2020: 100% – Pactuaçãointerfederativa).
60	Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	90%	90%	90%	90%	Percentual de cura nos casos novos de hanseníase (Linha Base 0% – Pactuaçãointerfederativa).
61	Investigar os óbitos maternos.	100%	100%	100%	100%	Percentual de investigação de óbitos maternos
62	Investigar óbitos infantis e fetais.	100%	100%	100%	100%	Percentual de óbitos infantis e fetais investigados
63	Realizar campanhas educativas para promover maior adesão da população às	1	1	1	1	Número de campanhas realizadas.

	campanhas de vacinação.					
Objetivo 03: Fortalecer ações da Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
64	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	80%	80%	80%	80%	Percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano (Linha Base 2020: 0% – Pactuação interfederativa).
65	Realizar ciclos de visitas domiciliares por agentes de endemias para controle vetorial da dengue.	3	3	3	3	Número Absoluto de visitas realizadas por agente de endemias.
66	Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100%	100%	100%	100%	Percentual de preenchimento das notificações de agravos relacionados ao trabalho
67	Reformar a Estrutura do Prédio da Vigilância em Saúde.	0	100%	0	0	Percentual do prédio reformado.

Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde.

Objetivo 01: Fortalecer a Educação Permanente, adotando gestão participativa, monitorando e avaliando o efetivo cumprimento dos objetivos e metas.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
68	Disponibilizar Curso/Capacitações, de aperfeiçoamento em Diversas áreas da Secretaria de Saúde.	6	6	6	6	Número Absoluto de cursos disponibilizados.
69	Criar Protocolos de Atendimento.	1	1	1	1	Número Absoluto de protocolos de atendimento criados.

Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social do SUS

Objetivo 01: Fortalecer e melhorar a qualificação dos Conselheiros de Saúde estabelecendo um canal de comunicação da SMS e CMS com a população, garantindo transparência e participação social.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
70	Realizar Conferência Municipal de Saúde.	0	1	0	0	Número Absoluto de conferências realizado
71	Realizar Treinamentos para os Conselheiros de Saúde.	1	0	1	0	Número Absoluto de treinamentos realizados para conselheiros.
Objetivo 02: Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão da Saúde.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
72	Realizar Reuniões Mensais para Deliberação de Assuntos relacionados a Saúde.	12	12	12	12	Número Absoluto de reuniões realizadas.

73	Analisar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde.	0	0	0	1	Número Absoluto de PMS analisado e aprovado.
74	Analisar e aprovar a Programação Municipal de Saúde.	1	1	1	1	Número Absoluto de PAS analisada e aprovada.
75	Analisar e aprovar o Relatório Anual de Gestão.	1	1	1	1	Número Absoluto de RAG analisado e aprovado.
76	Analisar e aprovar os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior -	3	3	3	3	Número Absoluto de RDQA analisado e aprovado.
Objetivo 03: Fortalecer ouvidoria e canais de avaliação social.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
77	Realizar Treinamento para Ouvidor.	1	0	0	0	Número Absoluto de treinamentos realizados.
78	Realizar Pesquisa de Satisfação.	1	1	1	1	Número Absoluto de pesquisas de satisfação realizados.

ÓRGÃO – 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 01 – EDUCAÇÃO

UNIDADE – 02 – FUNDEB

UNIDADE – 03 – CULTURA

PROGRAMA: 2211 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS

AÇÃO:

Projeto – 1.014 – Aquisição de Imóveis

Projeto – 1.102 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

Atividade – 2.015 – Manutenção dos CMEIs – Creche

Atividade – 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade – 2.028 – Manutenção da Merenda Escolar

Atividade – 2.029 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade – 2.030 – Manutenção Ensino Superior

Atividade – 2.200 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche

Atividade – 2.201 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola

Atividade – 2.202 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA

Atividade – 2.253 – FUNDEB – Ensino Fundamental

Atividade – 2.254 – FUNDEB – Educação Infantil

Atividade – 2.027 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

Atividade – 2.083 – Manutenção dos CMEIs – Pré-Escola

Atividade – 2.251 – Manutenção de Atividades Culturais

Objetivos:

O planejamento e a execução das atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas urbanas e rurais que formam a rede municipal de ensino; a assistência ao escolar, relacionada à merenda escolar, assistência médica, odontológica e social; a articulação com a Secretaria de Saúde para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal; o aperfeiçoamento dos professores; o controle da documentação escolar de competência municipal; a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; a administração das unidades escolares e dos centros de educação infantil; a gestão do plano de carreira da Educação; a promoção de festividades cívicas, culturais e artísticas; a administração de museus, bibliotecas, teatros, galerias de arte, quadras esportivas, corais e bandas de música; a defesa e preservação do patrimônio municipal de valor artístico, cultural e histórico; o desenvolvimento do intercâmbio cultural e artístico com entidades privadas, a execução das atividades concernentes ao Município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Gerenciar e manter as Escolas/Centros de Educação Infantil, Biblioteca, Casa da Memória, Alimentação Escolar	Instituição Educacional	37
Contratação de Psicólogo	Psicólogo	02
Contratação de Assistente Social	A. Social	01
Contratação de Serviços (Concurso) – 20 hrs	Professores	20
Contratação de Serviços (Concurso) – 40 hrs	Professores	25
Contratação de Serviços (PSS) – 20 hrs	Professores	60
Contratação de Serviços (PSS) – 40 hrs	Professores	20
Manter alunos na Ed. Inf. E anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Aluno	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Refeição	1.700.000
Garantir o atendimento ao EJA fase I	Aluno	60
Manter e Gerenciar as salas multifuncionais	Salas	23
Ampliação de salas de CEMEIs	Salas	02
Construção de Centros de Educação Infantil	Cmei	02
Ampliação de cozinhas CMEI's e Escolas	Cozinha	02
Construção, ampliação e reforma Refeitório	Refeitório	02
Construção de Bibliotecas	Biblioteca Pública	01
Aquisição de Terreno para ampliação	Terreno	02
Manter e ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil e Escolas	Parque	03
Construção de quadras de esporte nas escolas	Quadra	02
Aquisição Material Esportivo	Material Esportivo	2000
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	05
Construção, Adaptação e reforma de banheiros nas Escolas e Cmeis	Banheiro	02
Aquisição e Manutenção (Recarga) de Extintores	Extintor	250
Promover Feira de Livros	Feira	01
Instalação e manutenção de Internet nas Escolas/CMEIs	Internet	32
Aquisição e instalação de sistema de alarme para Escolas e CEMEIs, Biblioteca, Semec, Casa da Memória, Alimentação Escolar e Casa Familiar Rural	Alarme	35
Aquisição e instalação de câmeras para monitoramento das Escolas e CEMEIs, Biblioteca, Casa da Memória, Alimentação Escolar e Casa Familiar Rural	Câmeras	35

Aquisição e manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CEMEI's, Semec, Casa da Memória, Biblioteca e Alimentação Escolar	Telefone	32
Aquisição de Imóvel	Imóvel	01
Aquisição de carteiras escolares	Carteira	500
Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários	Móveis / Equipamento	100
Aquisição de utensílios domésticos e material de consumo.	Utensílios/ Material de Consumo	50.000
Capacitação de Professores	Capacitação	100
Capacitação de servidores	Capacitação	10
Promover eventos educacionais	Formação	05
Manter o serviço de psicologia educacional – 40h/s	Psicólogo	01
Manter serviços de Fonoaudiologia – 40h/s	Fonoaudióloga	01
Manter os serviços de transporte escolar	Serv. Transporte	35
Manter convênios e Programas com outros órgãos da federação	Convênio	10
Buscar parcerias para implantação de campanhas na área de educação e cultura	Campanha	05
Manter o Conselho Municipal de Educação	Conselho	01
Proporcionar suporte aos cursos de formação à distância para os Profissionais da Educação.	Curso	10
Aquisição de Uniformes Escolares	Uniforme	5000
Aquisição de tênis escolares	Tênis	5000
Fornecimento de material pedagógico para as Escolas e Cmei's	Unidade	5000
Aquisição de juponas escolares	Juponas	5.000
Contratação de empresa para corte de grama	Gramas	1
Construção de poços artesianos	Poços	2
Confecção de material informativo (foldes, cartilhas, panfletos, cartazes, jornais e etc.)	Material Informativo	10.000
Contratação de palestrantes para professores / diretores / pais e alunos	Palestras	02
Contratação de mão-de-obra pintor / pedreiro / carpinteiro	Mão-de-obra	01
Implantação do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Aquisição de livros para biblioteca	Livro	1.000
Apoiar a manutenção de prédios históricos	Prédio	05
Aquisição de veículos	Veículo	03

Aquisição de premiação para eventos escolares (troféu e medalha)	Troféu e medalha	1.000
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupo étnico	05
Criação de acervo audiovisual do município	Acervo	01
Contratação de professores de dança, língua estrangeira, artes e música;	Programa	20
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades culturais do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet e etc.)	Publicidade	10
Tombamento e restauro dos prédios históricos	Prédios Históricos	3
Implantação do museu do mate	Museu	1
Festival de dança, música e teatro	Festival	3
Evento Polonês	Eventos	12
Aniversário da cidade	Evento	1
Eventos da erva mate	Eventos	4
Festival gastronômico	Gastronomia	6
Natal de luz	Natal	1
Feira do livro	Feira	3
Datas comemorativas	Comemorações	30
Restauro de obras de arte	Restauração	5
Revitalização: - Praça da Polônia - Casa Wolter	Revitalização	2

ÓRGÃO - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE - 01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE - 03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 UNIDADE - 04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 PROGRAMA: 2221 - JUSTIÇA SOCIAL

AÇÃO:

P - 1.130 - Construção/Ampliação de Unidades Sociais
 P - 1.135 - Reformas e Ampliações
 A - 2.060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
 A - 2.226 - Bloco Proteção Social Básica – (CRAS/PAIF, SCFV E CRAS Volante)
 A - 2.227 - Bloco Proteção Social Especial – MC – CREAS/PAEFI, MSE e PAEFI/APAE
 A - 2.228 - Bloco Índice de Gestão Descentralizada – IGD – Bolsa Família
 A - 2.229 - Bloco Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS/Gestão
 A - 2.230 - Manutenção do Programa SUAS – BPC – Escola
 A - 6.004 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 A - 6.075 - Manutenção do Programa AEPETI
 A - 6.076 - Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional
 A - 6.056 - Manutenção do Conselho Tutelar
 A - 2.212 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
 A – 6.005 – Fundo do Idoso

Objetivos:

Prestar assistência ao Prefeito nas suas relações com conselhos e comunidades; a implementação de programas de ação visando a melhoria das condições de vida da população; o atendimento de pessoas e segmentos da população em situação de marginalidade social e econômica; a execução de programas, projetos e atividades de natureza comunitária; a implementação de programas de atendimento à criança e ao adolescente carentes na satisfação de suas necessidades básicas, não atendidas pela família ou pela comunidade; a implementação de programas que visem ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos, de família de baixa renda, por meio de creches municipais ou comunitárias conveniadas; a implementação de programas de atendimento a idosos e a portadores de deficiência física na satisfação das suas necessidades básicas não atendidas pela comunidade; a implementação de medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade ou de Município; a coordenação e o desenvolvimento dos programas de habitação de interesse social; o apoio a atividades filantrópicas da área assistencial conveniadas.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Construção CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Construção	01
Construção sede do Conselho Tutelar	Construção	01
Construção Centro Dia Idoso	Construção	01
Aquisição de equipamentos e material permanente ao Centro dia idoso	Unidade	60
Implantação e manutenção de atendimento, programas e projetos no Centro dia idoso	Idoso	500
Garantir equipe multiprofissional para o Centro Dia Idoso	Profissional	20
Construção e ampliação de centros comunitários e de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Construção	03
Aquisição de equipamentos e material permanente, materiais	Unidade	80

consumo aos centros comunitários e de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos		
Construção do Centro Municipal de Convivência do Idoso	Construção	01
Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo ao Centro Municipal de Convivência do Idoso	Unidade	40
Reforma/ampliação abrigo institucional para crianças e adolescentes	Reforma	03
Reforma/ampliação PETI	Reforma	01
Reforma/ampliação Portal do Saber	Reforma	01
Reforma/ampliação Centro do Idoso – Vila Bom Jesus	Reforma	01
Reforma/ampliação malharia – Vila Bom Jesus	Reforma	01
Implantação do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência - Construção	Construção	01
Implantação do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência – Estruturação/Aquisição de Equipamentos	Unidade	100
Implantação do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência – Estruturação/Contratação de Profissionais	Profissional	20
Implantação do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência	Idoso	50
Implantação de Cozinha Comunitária com equipamentos capacidade industrial	Construção	01
Implantação de Cozinha Comunitária com equipamentos capacidade industrial – Aquisição de Equipamentos	Unidade	35
Manutenção do Sistema Único de Assistência Social – Sistema implantado no município considerando todos os níveis e complexidades/serviços	Família	3500
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/recursos humanos – manutenção/ contratação de profissionais compoem equipes multiprofissionais (assistente social, psicólogo, pedagogo entre outros) conforme NOB-RH em todos os serviços tipificados	Profissional	50
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/ equipamentos material permanente	Equipamento	50
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/ aquisição de veículo	Veículo	01
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/serviços terceiros – jurídica	Profissional	30
Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional/pessoa idosa mediante termo de parceria/contrato de prestação de serviço com Lar dos Velhinhos - Rio Azul PR	Idoso	10
Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional/pessoa idosa mediante termo de convênio/contrato com a Clínica Longevus	Idoso	01
Serviço de Acolhimento Institucional/pessoa com deficiência mediante convênio/termo de parceria	PCD	10
Manutenção do contrato/prestação de serviço com a Casa	Pessoa	500

Passagem São Vicente de Paulo		
Manutenção dos Benefícios Eventuais – LOAS	Família/ Indivíduos	3500
Implantação e manutenção de projetos/programas de enfrentam à pobreza – LOAS	Família	1500
Implantação e implementação de projetos e programas prevenção à situações de vulnerabilidade social – Proteção S Básica	Família	1500
Manutenção do Programa Municipal Aluguel Social	Família	20
Manutenção do atendimento aos clubes de mães	Pessoa	300
Manutenção do atendimento aos grupos de terceira idade	Idoso	500
Manutenção do atendimento/parceria junto à Associação Vicente de Paulo/Vicentinas	Família	150
Manutenção do atendimento/parceria junto à Pastoral da Crian Pastoral do Idoso	Família	300
Realização de capacitações destinadas aos funcionários vincul à Secretaria Mun. Assistência Social	Capacitação	10
Realizar campanha para o combate ao abuso e exploração se contra crianças e adolescentes	Mobilização	02
Realizar campanha para o enfrentamento à violência contra pe idosa	Mobilização	02
Realização de conferências municipais, fóruns entre outros ever	Evento	10
Realização de cursos e qualificações profissionalizantes geração de trabalho e renda	Família/ Indivíduos	500
Manutenção da secretaria executiva dos conselhos munic instituídos	Conselho	06
Manutenção da secretaria executiva dos conselhos municipais, Consumo	Conselho	100
Manutenção da secretaria executiva dos conse municipais/equipamentos e material permanente	Equipamento	15
Promover capacitações aos conselheiros municipais	Capacitação	05
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU	Adolescente	200
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU/ equipamentos material permanente	Equipamento	40
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU/ aquisição de veíc	Veículo	01
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU/ realizaçã capacitações profissionais	Capacitação	05
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Serviço	06
Manutenção do serviço de proteção social básica – CRAS (F SCFV e Equipe Volante)	Família	3500
Garantir equipe multiprofissional no CRAS em conformidade NOB-RH	Profissional	10
Manutenção da Equipe Volante do CRAS	Profissional	04
Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivênci Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Criança, adolescente, idoso	600
Implantação de outra unidade CRAS em área de r vulnerabilidade e risco social	Construção	01
Manutenção aluguel/espço físico para funcionamento do CRAS	Serviço	01
Manutenção do CRAS/equipamentos e material permanente	Equipamento	30
Manutenção do CRAS/aquisição de veículo	Veículo	01

Promover capacitações profissionais ao CRAS	Capacitação	05
Realização de cursos/palestras aos usuários do serviço/CRAS	Curso/ Palestra	20
Manutenção do fornecimento de fórmula infantil/leite especial crianças de 0 a 6 meses com baixo peso e necessidade de suplementação alimentar.	Criança	500
Manutenção do Programa Brinquedoteca nos serviços	Criança	500
Aquisição de material permanente e de consumo brinquedoteca	Criança	100
Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS (PAEFI e MSE)	Família/ Indivíduos	50
Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS (PAEFI e MSE)	Profissional	08
Garantir equipe multiprofissional no CREAS em conformidade NOB-RH	Profissional	05
Manutenção aluguel espaço físico do CREAS	Serviço	01
Manutenção do CREAS/equipamentos e material permanente	Equipamento	10
Manutenção do CREAS/aquisição de veículo	Veículo	01
Promover capacitações profissionais ao CREAS	Capacitação	05
Realização de cursos/palestras aos usuários do serviço/CREAS	Curso/ Palestras	20
Implantação de serviço, programa e/ou projeto para atendimento à população de rua	Serviço	01
Garantir equipe multiprofissional para atendimento à população de rua	Profissional	05
Manutenção do programa de atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa de internação - AFAI	Família	20
Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	Criança adolescente ou jovem	20
Garantir equipe multiprofissional no Abrigo Institucional em conformidade com NOB-RH	Profissional	05
Manutenção contrato/serviços de terceiros pessoa jurídica cuidadora e auxiliar de cuidadora para o Abrigo Institucional	Profissional	10
Manutenção do Abrigo Institucional/equipamentos e material permanente	Equipamento	30
Manutenção do Abrigo Institucional/aquisição de veículo	Veículo	01
Promover capacitações profissionais ao Abrigo Institucional	Capacitação	05
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamento	50
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para realização de cursos e capacitações	Capacitação	05
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para aquisição de veículo.	Veículo	01
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para manutenção do conselho municipal de assistência social (material de consumo/equipamento/material permanente)	Conselho	06
Utilização do IGD SUAS/Gestão para manutenção do sistema informatizado implantado nos serviços CRAS, CREAS e Abrigo Institucional	Sistema	01
Utilização do IGD SUAS/Gestão para aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamento	20

Utilização do IGD SUAS/Gestão para realização de cursos e capacitações	Capacitação	05
Utilização do IGD SUAS/Gestão para manutenção do conselho municipal de assistência social (material de consumo/equipamento/material permanente)	Conselho	06
Manutenção do Programa BPC na Escola	Criança Adolescente	100
Manutenção do Programa Ações Estratégicas do PETI	Criança Adolescente	612
Manutenção do PETI/equipamento e mat. Permanente	Equipamento	20
Manutenção dos Termos de Parcerias firmados com Organizações da Sociedade Civil – OSC do município (Lar Mateus, APAE e ADOLESCENTRO)	OSC	03
Manutenção do Conselho Tutelar	Serviço	01
Manutenção aluguel espaço físico do Conselho Tutelar	Serviço	01
Manutenção do Conselho Tutelar/equipamentos e material permanente	Equipamento	10
Manutenção do Conselho Tutelar/aquisição de veículo	Veículo	01
Promover capacitações profissionais ao Conselho Tutelar	Capacitação	05
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação – Departamento Habitação	Serviço	01
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação/ mat. Distribuição gratuita	Material	1000
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação/construção de unidades habitacionais	Construção	30
Aquisição de buffet térmico para refeições ofertadas no PE Portal do Saber	Equipamento	02
Criar programa de atendimento ao jovem aprendiz	Adolescente	100
Estruturar o Plantão Social para atendimento de casos de violação de direitos	Serviço	01
Realizar diagnóstico social no município	Serviço	01
Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Serviço	01
Implantação de Serviço de Atendimento Especializado à Mulher vítima de violência doméstica (municipal ou regional)	Serviço	01
Implantação e manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Serviço	01
Implantação e manutenção do fundo municipal do idoso	Serviço	01

ÓRGÃO - 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA UNIDADE - 01 - AGRICULTURA
 PROGRAMA - 5201 - VIDA RURAL DE QUALIDADE

AÇÃO:

A - 2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Promover a execução da política municipal de assistência técnica e a prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária municipal; o apoio às cooperativas; o planejamento e execução de serviços de produção e distribuição de sementes e mudas; o planejamento e execução de experimentos genéticos para a obtenção de reprodutores e matrizes de raça; o apoio aos eventos agropecuários; a administração dos centros sociais rurais; o apoio e incentivo à criação de hortas comunitárias e domiciliares; a coordenação de medidas que visem oferecer meios para assegurar, ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para seus produtos e para melhoria do padrão de vida da família rural; a promoção das medidas da competência do município para assegurar o escoamento da produção rural, sobretudo o abastecimento alimentar, a execução da política municipal de abastecimento, incluindo a administração de mercados municipais e das feiras livres e a disciplina da distribuição de gêneros alimentícios; a criação de equipamentos que beneficiem e facilitem a comercialização de alimentos; a articulação técnica com órgãos de outras esferas governamentais para implantação de ações e programas em benefício do meio rural.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter e melhorar os serviços da Secretaria	Órgão	01
Viabilizar inseminações artificiais para melhoramento do rebanho produtor de leite e gado de corte	Programa	01
Construção de Poços artesianos	Programa	05
Apoiar projeto alevinos	Projeto	01
Realizar transporte de calcário, fosfato e pó de basalto	Serviço	01
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Melhoria	01
Apoiar Projeto Fruticultura	Projeto	01
Apoiar a participação de produtores em feiras e exposições	Evento	01
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Evento	01
Apoiar o desenvolvimento florestal	Evento	01
Incrementar o serviço de inspeção municipal	Serviço	01
Apoio às associações rurais	Evento	01
Aquisição de veículo para atividades no meio rural	Veículo	-
Convênio com a IDR-Paraná	Convênio	01
Projeto Melhoria da moradia do Produtor Rural/Construções Rurais	Projeto	01
Projeto Bovinocultura de Leite Produtor	Projeto	01
Projeto recuperação de solos	Projeto	01
Apoio feira de produtores	Evento	01

Projeto aumento da renda familiar	Projeto	01
Implantação do Programa Piscicultura	Programa	01
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	10
Aquisição de máquinas e implementos	Unidade	03
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	05
Implantação do Programa de cultura da Erva Mate	Programa	01
Apoio ao Programa de Desenvolvimento Agropecuário – Caminhos da Produção do Campo	Programa	01
Realização de Cursos/Palestras de Capacitação para o correto preenchimento/baixa da Nota fiscal do Produtor	Evento	03
Ampliação dos serviços do Bloco do Produtor/INCRA	Serviço	01
Aquisição de Móveis e Equipamentos Bloco do Produtor/INCRA	Unidade	01
Seminários/cursos/palestras incentivo a agricultura	Evento	04
Dias de campo	Evento	02
Eventos de Agricultura Familiar	Evento	04
Formar Parceria Pública Privada de Cooperação Técnica	Projeto	01
Recuperação de Nascentes	Projeto	10
Construção de Foças Sépticas Biológicas	Projeto	10
Distribuição de Composto Orgânico	Projeto	50
Incentivo aos Produtores de Bicho-da-Seda	Projeto	01
Incentivo a Produção Agrícola Sustentável	Projeto	01
Cadastro do Produtor, Nota Eletrônica	Serviço	01
Realização de Cursos para Capacitação dos Produtores	Evento	05
Criação de uma Feira para Produtores Orgânicos	Projeto	01
Ações de Conscientização de Alimentação Saudável	Ações	01
Capacitação Técnica para Produtores e Colaboradores da Cadeia Produtiva da Erva-Mate	Evento	01
Participação da SEMAGRI em Eventos Técnicos	Evento	01
Promover Ações de Política Públicas Direcionadas a Agricultura Agroecológica	Projeto	01
Promover a Realização de Conferência Municipal da Agricultura	Evento	01

ÓRGÃO - 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE - 01 -
MEIO AMBIENTE

PROGRAMA - 4201 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÕES:

2.058 - Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.216 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Destino Final

2.217 - Manutenção dos serviços de Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias Urbanas

Objetivos:

Executar a política ambiental no âmbito do município; a articulação técnica com órgãos de outras esferas governamentais para implantação de ações e programas da área de meio ambiente; a fiscalização das atividades que ofereçam risco ambiental; a promoção de ações de educação ambiental nas escolas municipais; a articulação com segmentos organizados da sociedade para promoção de eventos de natureza ecológica; a articulação técnica para fomentar a produção agroecológica na agricultura familiar do município; a execução por administração direta ou através de terceiros, da limpeza pública, coleta e reciclagem e da disposição final do lixo urbano; a gestão e a execução dos serviços de conservação e melhorias de praças, parques e jardins e o desenvolvimento de projetos paisagísticos; a elaboração de projetos urbanísticos; a gestão do plano diretor.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Aquisição de Roçadeira	Unidade	02
Aquisição de Motoserra	Unidade	02
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	10
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	05
Gerenciar e operacionalizar o contrato de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo), orgânicos, comum e não recicláveis no município	Serviço	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de coleta regular e transporte de resíduos recicláveis no município	Serviço	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de fornecimento de caçambas estacionárias de entulho e resíduos vegetais das atividades da secretaria	Serviço	01
Promover evento de coleta de resíduos específicos (eletroeletronico, óleo de cozinha usado, pneus inservíveis, sucata ferrosa)	Evento	01
Criar pontos para recebimento de resíduos específicos (eletroeletronico, óleo de cozinha usado, pneus inservíveis, sucata ferrosa)	Serviço	02
Adquirir coletores para coleta seletiva da secretaria de meio ambiente	Serviço	20
Implementar e manter coleta seletiva na secretaria de meio ambiente	Projeto	01
Gerenciar e manter equipe de coleta de resíduos recicláveis no interior do município	Serviço	01

Implementar e mater os coletores de resíduos recicláveis nas comunidades do interior	Serviço	30
Aquisição de lixeiras para as vias e espaços públicos do município	Projeto	01
Criar programa de conscientização para o descarte e disposição final de resíduos no município	Projeto	01
Criar, gerenciar e operacionalizar “Programa Municipal de Preservação de nascentes” e “Programa de recuperação de matas ciliares”.	Projeto	01
Realizar o plantio de mudas arbóreas nativas em áreas públicas municipais.	Projeto	01
Elaborar e propor projeto de lei para a criação da Política Ambiental Municipal	Legislação	01
Criar, gerenciar e operacionalizar Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal	Serviço	01
Exercer ação de fiscalização das normas ambientais	Fiscalização	01
Elaborar e propor projeto de lei com objetivo de implementar o controle populacional de animais	Projeto	01
Elaborar e propor projeto de lei com objetivo de regulamentar a gestão dos cemitérios municipais	Projeto	01
Promover ações de Educação Ambiental junto as escolas municipais e estaduais.	Ações	01
Elaborar treinamento de coleta seletiva para os colaboradores da secretaria meio ambiente.	Ações	01
Elaborar treinamento de gerenciamento de resíduos para as secretarias e departamentos da prefeitura e empresas responsáveis pela limpeza predial.	Ações	01
Elaborar material digital orientativo sobre coleta seletiva para divulgar para comunidade.	Ações	12
Criar programa de conscientização ambiental relacionado com o controle populacional de animais de campanha, tutor responsável e cão comunitário.	Ações	01
Elaborar e implementar projeto de construção do Centro de Zoonoses	Projeto	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de castração de fêmeas caninas	Serviço	01
Criar programa de microchipagem com o objetivo de implementar o controle animal no município	Programa	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de fornecimento de Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção da Arborização Urbana nas vias e espaços públicos do município.	Serviço	01
Aprovar o Plano Diretor de Arborização Urbana no Legislativo	Projeto	01
Implementar e operacionalizar o Plano Diretor de Arborização Urbana	Serviço	01
Revisão do Plano Diretor de Arborização Urbana	Ações	01
Manter a administração dos cemitérios municipais.	Serviço	01

Manter o serviço de manutenção dos cemitérios municipais.	Serviço	01
Adquirir placas para identificação do endereçamento interno dos cemitérios municipais.	Projeto	01
Ampliação do cemitério municipal da Colônia Taquaral.	Projeto	01
Elaborar e implementar projeto para construção de ossário.	Projeto	01
Concluir processo de propriedade do cemitério de São Miguel da Roseira	Projeto	01
Implementar e manter monitoramento ambiental nos cemitérios municipais.	Projeto	01
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas e pintura de guias em espaços públicos municipais	Equipe	22
Manter as atividades de licenciamento ambiental da cosamar	Serviço	01
Elaborar e implementar projeto de construção de barracão para triagem	Projeto	01
Instalação das máquinas e equipamentos para automatização dos trabalhos de triagem	Projeto	01
Contratar serviços de consultoria para implementação de novas áreas de unidades de conservação	Projeto	01
Repasse bimestral do ICMS Ecológico à comunidade do Faxinal do Emboque	Ação	06
Elaborar projetos e processos ambientais voltados ao licenciamento ambiental de empreendimentos e obras públicas	Projeto	01
Perfuração de poço artesiano para manutenção de abastecimento de água potável nas comunidades do interior	Projeto	02
Atualização e regularização do Plano Municipal de Saneamento Básico conforme novo marco regulatório do saneamento ambiental	Projeto	01
Manter os serviços da defesa civil e atendimento emergencial a desastres ambientais	Serviço	01
Manter o serviço de abastecimento de água potável nas comunidades do interior atingidas pela estiagem	Serviço	01
Manter os serviços de humidificação de ruas não pavimentadas para reduzir a dispersão de poeira nas regiões do perímetro urbano.	Serviço	01

ÓRGÃO 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE - 01 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA: 5211 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL

AÇÃO:

Atividade - 2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Atividade – 2.256 – Manutenção do Turismo

Objetivos:

Estimular e apoiar as iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos; o fomento e a promoção de eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município; o apoio à criação e ao desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; a coordenação da integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Implantação do novo distrito industrial	Implantação	01
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Ação	01
Concessão de áreas, prestação de serviços de infra-estrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Concessão	01
Apoio as empresas através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Curso	10
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual, nacional e Mundial que possam divulgar a indústria e comércio locais	Evento	05
Apoio às microempresas em geral, comércio e Mercado Informal	Atendimento s/ Mês	600
Realizar obras de infra-estrutura para apoiar indústrias com contratação de horas-máquina	Obra	01
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	20
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamento	03

ÓRGÃO - 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 UNIDADE - 01 - ESPORTE
 PROGRAMA - 2241 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

AÇÃO:

Atividade 2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
 Projeto 1.186 – Construção de Centros Esportivos

Objetivos:

Promover o planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações voltadas para a utilização dos potenciais das áreas de esportes e lazer; a administração dos espaços de práticas esportivas; a promoção de eventos esportivos e de lazer; a divulgação das potencialidades turísticas de São Mateus do Sul; o desenvolvimento de políticas de incentivo do turismo; a promoção de eventos turísticos.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Participar dos campeonatos esportivos ligados a federações do Paraná, bem como custear inscrições, arbitragem e alimentação dos atletas.	Categoria	16
Instalar, melhorar e ampliar a iluminação em ginásios e campos de futebol.	Unidade	07
Participar dos Jogos Abertos do Paraná.	Modalidade	08
Participar dos Jogos da Juventude do Paraná.	Modalidade	08
Apoiar as ligas amadoras de futebol de campo, atletismo, maratonas, corridas rústicas, bocha, vôlei de praia, <i>skate</i> , futebol de salão, voleibol, handebol, basquete e demais esportes.	Competição	17
Apoio a práticas esportivas aos deficientes físicos.	Competição	02
Implantar espaços poliesportivos.	Obra	05
Ampliação do Ginásio Municipal Olívio Wolf do Amaral, aumento das dimensões da quadra, construção de cinco salas para alojamentos de atletas, bilheteria, sala almoxarifado, cozinha, banheiros, construção de sala para academia de musculação, reforma das portas de acesso ao ginásio.	Obra	01
Ampliação do Ginásio Municipal Horizontina L. Brandão Zimmermann, aumento da capacidade de público (construção de arquibancada), fechamentos dos espaços vazados (paredes laterais do ginásio), construção de três salas para alojamentos de atletas, sala almoxarifado, vestiários, reforma das portas de acesso.	Obra	01
Construção de campos de futebol society de grama sintética ou natural	Obra	02
Construção e reformas de parquinhos	Obra	02
Construção de quadras poliesportivas	Obra	01
Construção de quadras de bocha	Obra	
Reforma da pista de atletismo em anexo ao Ginásio Horizontina L. Brandão Zimmermann, adequação as regras oficiais da Federação Internacional de Atletismo.	Obra	01
Construção de arquibancadas em praças públicas desportivas (Pista de Skate, Ginásio Ralf Jacyczen, Estádio Olívio Wolf do Amaral).	Obra	01
Construção de vestiários e arquibancadas no Campo da Vila Americana.	Obra	01

Reformar e melhorias de ginásios e campos de futebol.	Unidade	07
Manutenção e implantação de equipamentos de lazer, qualidade de vida e diversão nas praças.	Unidade	12
Aquisição de veículo de transporte para até 05 lugares.	Unidade	01
Aquisição de veículo de transporte para até 07 lugares.	Unidade	01
Aquisição de veículo de transporte para até 16 lugares.	Unidade	01
Aquisição de veículo de transporte de 35 até 45 lugares.	Unidade	01
Construção de pista de caminhada no Parque Municipal de Exposição	Obra	01
Reforma do Parque Municipal de Exposição	Obra	01
Construção quadra de tênis outdoor na Praça Municipal 8 de março	Obra	01
Aquisição de material esportivo para diversas modalidades.	Unidade	300
Construção de pavilhão para jogos de salão e ginástica.	Obra	01
Aquisição de aparelho de som.	Unidade	01
Aquisição de equipamentos de higienização e limpeza.	Unidade	03

ENTIDADE - 07 - IPRESMAT – FUNDO PREVIDENCIÁRIO SÃO MATEUS DO SUL
ÓRGÃO - 30 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE - 01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PROGRAMA - 1401 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AÇÃO:

A - 2.062 - Manutenção do RPPS dos servidores Municipais

A - 2.203 - Manutenção das Atividades Administrativas – Fundo Previdência

A - 9.099 - Reserva de Contingência RPPS

Objetivos:

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2023
Manter os serviços do Instituto	Órgão	01
Custear Aposentadorias	Aposentadoria	220
Custear pensões	Pensão	43
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	01
Atualizar Legislação previdenciária	Lei	01
Realizar compensação financeira	Processo	30
Capacitar servidores na área previdenciária	Servidor	10
Aquisição de equipamentos	Unidade	02
Manter locação do Imóvel do RPPS	Contrato	01
Manter contratos de prestadores de serviços	Contrato	04
Realizar concurso público	Concurso	01
Realizar eventos sobre RPPS com servidores	Evento	01
Manter contratos com empresas de software	Contrato	02

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	215.664.195,02	200.785.955,70	0,033	(215.664,195)	217.888.909,52	194.867.288,10	0,031	(208.995,303)	223.829.354,62	193.973.026,40	0,031	(208.036,126)
Receitas Primárias (I)	7.317.500,00	6.812.680,38	0,001	(7.317,500)	1.000.000,00	894.342,39	0,000	(200.507,973)	0,00	0,00	0,029	(199.548,796)
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	7.317.500,00	6.812.680,38	0,001	(7.317,500)	1.000.000,00	894.342,39	0,000	(959,183)	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	215.664.195,02	200.785.955,70	0,033	(215.664,195)	214.376.431,61	191.725.930,21	0,031	(205.626,194)	220.285.596,46	190.901.965,87	0,030	(204.742,412)
Despesas Primárias (II)	188.257.197,71	175.269.712,05	0,029	(188.257,198)	183.244.458,84	148.550.829,35	0,027	(178.261,213)	190.843.170,21	165.386.829,42	0,026	(177.377,421)
Despesas Primárias Correntes	159.174.645,02	148.193.506,21	0,024	107,410	162.258.397,87	145.114.563,36	0,023	111,814	167.452.425,77	145.116.148,23	0,023	115,392
Pessoal e Encargos Sociais	85.492.000,00	79.594.078,76	0,013	(85.492,000)	85.519.180,50	76.483.428,28	0,012	(82.002,459)	88.256.300,69	76.483.898,96	0,012	(82.029,003)
Outras Despesas Correntes	73.682.645,02	68.599.427,45	0,011	(73.682,645)	76.739.217,37	68.631.135,07	0,011	(70.675,129)	79.196.125,08	68.632.249,27	0,011	(73.608,107)
Despesas Primárias de Capital	12.827.552,69	11.942.605,61	0,002	(12.827,553)	4.320.213,85	3.863.750,38	0,001	(4.143,875)	3.427.004,77	2.969.880,73	0,000	(3.185,198)
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(180.939.697,71)	(168.457.031,66)	(0,028)	180.939,698	(182.244.458,84)	(162.988.944,89)	(0,026)	174.805,757	23.854.532,41	20.672.605,04	0,003	(22.171,375)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	18.906.997,31	17.602.641,57	0,003	(18.906,997)	23.193.450,68	20.742.886,11	0,003	(22.246,760)	23.854.532,41	20.672.605,04	0,003	(22.171,375)
Dívida Pública Consolidada	14.800.000,00	13.778.977,75	0,002	(14.800,000)	16.500.000,00	14.756.649,44	0,002	(15.826,517)	16.300.000,00	14.125.762,62	0,002	(15.149,884)
Dívida Consolidada Líquida	(49.200.000,00)	(45.805.790,89)	(0,008)	49.200,000	(42.500.000,00)	(38.009.551,58)	(0,006)	40.765,271	(42.700.000,00)	(37.004.298,39)	(0,006)	39.687,120

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Inflação média (% anual)	7,410	4,100	3,200
PIB estadual previsto	655.014.000.000,00	693.143.000.000,00	731.785.000.000,00
PIB estadual realizado	655.014.000.000,00	693.143.000.000,00	731.785.000.000,00
Percentual do crescimento anual da receita do último ano	7,410	4,100	3,200
Receita Corrente Líquida	187.967.500,00	195.674.167,50	201.935.740,86
Receita Corrente Líquida	-100.000,00	-104.255,41	-107.591,58

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	124.800.310,00	0,022	101,63	146.233.152,35	0,025	99,05	21.432.842,35	17,174
Receitas Primárias (I)	121.576.200,00	0,021	99,01	139.835.751,51	0,024	94,72	18.259.551,51	15,019
Despesa Total	120.840.310,00	0,021	98,41	125.331.332,95	0,022	84,89	4.491.022,95	3,716
Despesas Primárias (II)	116.224.008,33	0,020	94,65	116.224.008,33	0,020	78,72	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.352.191,67	0,001	4,36	23.611.743,18	0,004	15,99	18.259.551,51	341,160
Resultado Nominal	21.314.249,05	0,004	17,36	32.299.296,07	0,006	21,88	10.985.047,02	51,539
Dívida Pública Consolidada	13.658.337,18	0,002	11,12	13.658.337,18	0,002	9,25	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	(47.950.541,08)	(0,008)	(32,48)	(47.950.541,08)	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2021	579.300.000.000,00
PIB estadual realizado para 2021	579.300.000.000,00